



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.015125/2019-41

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

Unidade Gestora: Setor de Infraestrutura Física

TERMO ADITIVO Nº 48/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020, CELEBRADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, FILIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, E A EMPRESA SHOCK ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado por seu Superintendente Prof. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, portador da cédula de identidade nº 1.6487952 SSP/SP, inscrito no CPF: 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SHOCK ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.170.250/0001-87**, sediado(a) na Rua Ministro Antônio Carlos, 194, Lot. Vila D Buraquinho, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.710-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Carlos Zaidan Maluf Benitez**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 354243226 SSP/SP, e CPF nº 008.142.565-11, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23540.015125/2019-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 53/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como o objetivo a prorrogação do referido contrato, visando assegurar a execução das Ordens de Serviço 18, 19 e 20, e posterior liquidação e pagamento da despesa realizadas dentro do prazo de vigência da contratação.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de **17 de setembro de 2021 a 16 de outubro de 2021 (trinta dias)** de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se

comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 14 de setembro de 2021.

Responsável legal da Contratante
Responsável legal da Contratada

Anderson de Barros Dantas
Zaidan Maluf Benitez

Gerente Administrativo

Carlos

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 14/09/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ZAIDAN MALUF BENITEZ, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 15/09/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16215468** e o código CRC **E9CD4EC2**.

Referência: Processo nº 23540.015125/2019-41 SEI nº 16215468